



ANEXO VI PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda individual nº.78/2023 do Projeto “34º Rodeio Intermunicipal do PTG Campeiros do Irapuá” e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o **Termo de Fomento nº.17/2024** com a Entidade **Piquete Campeiros do Irapuá, CNPJ nº. 47.704.913/0001-52** no período compreendido entre 26/08/2024 até 30/11/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas: Foram pactuadas duas metas distribuídas em ações da seguinte forma:

1 – Divulgação do evento através de postagens nas redes sociais, e o envio de cartazes ao comércio local – comprovado pela apresentação de comprovação de metas;

2 - Organização do evento através da contratação de 01 prestador de serviço da sonorização para o rodeio, Contratar som/show para o evento, Contratação do show principal (Nosso Balanço); Realizar as inscrições do rodeio (presente nas planilhas fornecidas para análise); Fazer a recepção das equipes, públicos e locatários pré-evento, durante os dias 15, 16 e 17 de novembro de 2024.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Os indicadores analisados estão presentes nos relatórios de execução do objeto e por meio de resposta pelo Ofício nº.15/2025 – da entidade, e refletem o plano de execução pactuado, e demonstram a execução da parte financeira do projeto. Esta análise ocorreu com base nos dados informados e na apresentação de comprovação da execução do objeto, sendo verificado que a gestão anterior realizou acompanhamento das parcerias, neste caso verificado que os índices foram alcançados de forma plena. Conclui-se pela aprovação das contas com ressalvas sobre a execução do objeto pactuado no Projeto “34º Rodeio Intermunicipal do PTG Campeiros do Irapuá”, tendo em vista a ressalva prevista na cláusula 5.1, inciso V do Termo de Fomento nº.17/2024.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A transferência ocorreu por meio do Empenho nº. 7740/2024 emitido em 30/08/2024 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única no dia 14/11/2024. A contrapartida financeira da entidade foi através da contratação de estrutura de sonorização para o evento, totalizado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), dentro dos limites estabelecidos no processo de repasse.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO PATRIMÔNIO
UNESCO



4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas): Todas as metas foram executadas pela entidade.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período: Não foram solicitadas pela administração anterior, não houve.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

regularidade

regularidade com ressalvas, verificada pela cláusula 5.1, inciso V do Termo de Fomento nº.17/2024.

irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

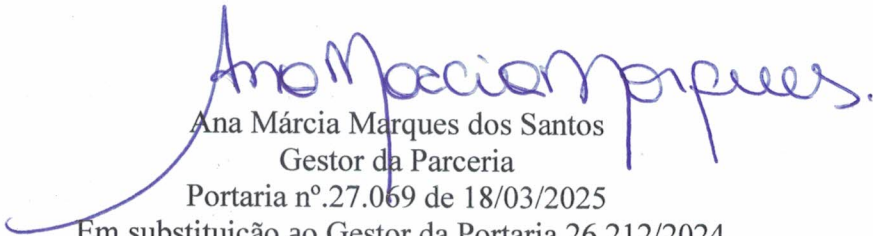
a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 06 de agosto de 2025.


Ana Márcia Marques dos Santos
Gestor da Parceria

Portaria nº.27.069 de 18/03/2025

Em substituição ao Gestor da Portaria 26.212/2024